

LEI Nº 1.356, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Barreiras-Bahia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 4% (quatro por cento), incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores efetivos do Poder Legislativo, retroativo a janeiro de 2019, conforme artigo 5º, inciso XI da Lei Municipal nº 762/2007, alterada pela Lei nº 1.138 de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 10 de abril de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal